

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.313
DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Guandú P-1”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Guandú-1, fundada em 31 de janeiro de 1982 com sede provisória à Estrada de Madureira, 1133, bairro Jardim Guandú, P-1 1º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
29 de outubro de 1987.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 152/87.

Moacel Barros.

Publicado 21/10/87.

O Gentil.